



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

PREÂMBULO

EDITAL nº 019/2019

PROCESSO nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de julho de 2019

HORÁRIO: a partir das 08h30m.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

SERGIO ANTONIO POLARINI, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 011/2019, Processo nº 019/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, com entrega parcelada, de materiais destinados à construção, manutenção, conservação, reparos em vias urbanas e prédios públicos deste município, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1478 de 28 de março de 2006 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018 (**Regulamenta o Registro de Preços**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores (**Capítulo V – Do Acesso aos Mercados**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas**).

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no dia **23 de julho de 2019** às 08h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, com entrega parcelada, de materiais destinados à construção, manutenção, conservação e reparos em vias urbanas e prédios públicos deste município conforme anexo I - Termo de Referência deste Edital;

1.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (anexo VIII) do Edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I são estimativas de consumo anual, não estando a Administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



1.3 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4 - Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

4.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

4.6 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

7 - Esta licitação destina-se única e exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do Art. 48, Inciso I da lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

3.6. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

3.7. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.

3.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV** deste Edital deverão ser apresentadas **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão Presencial nº. 011/2019

Processo nº. 031/2019

Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº. 011/2019

Processo nº. 031/2019

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, 2383 – Centro

CEP 15.745-000 – Paranapuã/SP

Setor de Licitações

Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 011/2019

(Nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação contidas no item I - Objeto e no Anexo I Termo de Referência deste edital;
- preço unitário e total dos itens em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.



- 2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato, permanecerá fixo e irreajustável e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado;
- 3 – Na proposta deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante ou seu procurador, ou com aposição do nome e nº do CPF do mesmo.
- 4 - Condições de pagamento: (em conformidade com o presente edital);
- 5 - **Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa.**
- 6 - O licitante deverá apresentar proposta apenas do item que lhe convier;
- 7 - O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail licitacao@paranapua.sp.gov.br via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;
- 8 - O arquivo digital deverá ser apresentado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa e estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**;
- 9 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega o produto e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.
- 10 – Serão desclassificadas propostas com valor superior por item, estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 11 - A verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- 12 - e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**,
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; de acordo com o anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VI.
- c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VII.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a devida apresentação dos documentos descritos no Item III deste Edital, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da proposta;

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **no mínimo 2%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



entre os lances incidirá sobre o preço global da proposta e seu percentual aplicado sobre o preços dos conjuntos de apostilas;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.4, alíneas "a" a "g", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada no certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

7 - A adjudicação será feita por item.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Art. 13 do Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



2 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de cinco dias do recebimento da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paranapuã, sendo respeitado o prazo de cinco dias para entrega.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

3.1 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

Os produtos deverão ser entregues no pátio do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paranapuã situado na Rua Pedro Lanzoni nº 2041, centro, Paranapuã/SP, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m;

3.2 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

5 – Os produtos objetos desta licitação deverão ter prazo de validade mínima de três meses, quando da sua entrega no local determinado pelo Gestor da Ata.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 30 (trinta) dias contado da contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros;

3 – Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União – DOU, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1 e 2 do item VIII deste Edital.

4 – No ato de assinatura do contrato a licitante vencedora apresentar o Termo de Ciência e Notificação de acordo com o **Anexo IX** deste Edital;

XIII - DO CRÉDITO

1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União, jornal de circulação regional e no site www.paranapua.sp.gov.br.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a publicação da Ata.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.
 - 7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.
 - 7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
 - 7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:
 - 7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, ata social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
 - 7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
 - 7.8 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura da ata.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 05 de julho de 2019.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, com entrega parcelada, de materiais destinados à manutenção, conservação e reparos em vias urbanas e prédios públicos deste município conforme anexo I - Termo de Referência deste Edital;

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

1 - A presente contratação tem como justificativa a necessidade de construção, reparos, manutenção e conservação de guias, sarjetas e sarjetões e prédios públicos do município de Paranapuã

4 - DO VALOR DA PROPOSTA

1 - Os valores constantes por item na proposta não poderá ser superior aos constantes no Planilha abaixo sob pena de desclassificação neste certame.

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Arame Galvanizado n° 14 bwg	50	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Acabamento - Galvanizado• Embalagem – Rolo de 1 Kg• Diâmetro – 2,10mm• Cor – Cinza	
02	Arame Galvanizado n° 16 bwg	30	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Acabamento - Galvanizado• Embalagem – Rolo de 1 Kg• Diâmetro – 1mm• Cor – Cinza	
03	Arame galvanizado n° 18 bwg	40	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Acabamento – Galvanizado• Embalagem – Rolo de 1 kg• Diâmetro – 1,24mm• Cor - Cinza	
04	Arame galvanizado n° 20 bwg	40	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Acabamento – Galvanizado• Embalagem – Rolo de 1 kg• Diâmetro Nominal – 20mm• Cor - Cinza	
05	Arame recozido torcido 18	300	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Acabamento – Recozido• Embalagem – Rolo de 1 Kg• Diâmetro Nominal – 18 mm• Cor – Cinza	
06	Cal para Pintura Básica Branco	250	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem – saco de 8 Kg• Selo de Qualidade da Associação Brasileira dos Produtores de Cal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



			(ABPC) <ul style="list-style-type: none">• Norma técnica NBR 7175:92• Referência do produto CH-III	
07	<i>Cimento</i>	2500	<ul style="list-style-type: none">• Tipo – CP-II-E-32• Embalagem - Saco de 50Kg• Cor-Cinza	
08	<i>Vergalhão de ¼</i>	400	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Categoria - GG-50• Acabamento – Nervurado• Comprimento – 12 m• Bitola – 6,3 mm• Forma Construtiva – Laminado• Norma – NBR 7480:2007	
09	<i>Vergalhão 5/8</i>	50	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Categoria – GG-50• Acabamento Nervurado• Comprimento – 12 m• Bitola – 16 mm• Forma Construtiva - Laminado• Norma – NBR 7480:2007	
10	<i>Vergalhão 3/8</i>	600	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Categoria – GG-50• Acabamento – Nervurado• Comprimento – 12 m• Bitola – 10 mm• Forma Construtiva – Laminado• Norma - NBR 7480:2007	
11	<i>Vergalhão 5.00</i>	400	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Categoria – CA-60• Acabamento – Nervurado• Comprimento – 12 m• Bitola – 5 mm• Forma Construtiva – Laminado• Norma – NBR 7480:2007	
12	<i>Vergalhão 4,2mm</i>	500	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Categoria – CA-60• Comprimento – 12 m• Bitola – 4,2 mm• Norma – NBR 7480:2007	
13	<i>Corante líquido (bismaga)</i>	500	<ul style="list-style-type: none">• Uso Aplicação- Produto para colorir tintas à base d'água• Para tingir tintas Látex à base de água (PVA e Acrílica). Pode ser misturado em tinta branca ou colorida. Composição: pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos etoxilado e álcoois.• Dimensões – 50ml• Cores a definir	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



14	<i>Cabo rolo 330/23</i>	70	<ul style="list-style-type: none">• Sem embalagem• Composição suporte em aço galvanizado e cabo anatômico• Suporte para rolos nos tamanhos 23, 18 e 10 cm• Cabo plástico anatômico e ferro galvanizado, garantindo maior resistência	
15	<i>Cabo rolo simples preto e vermelho</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Sem embalagem• Composição suporte em aço galvanizado e cabo anatômico• Suporte para rolos nos tamanhos 23,18 e 10cm• Cabo plástico anatômico e ferro galvanizado, garantindo maior resistência.	
16	<i>Tinta acrílica 3,6L Cores Diversas</i>	100	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem – 3,6L• Certificado – ISSO 9001;• Produto de Primeira Linha• Linha Premiun• Possuir selo ABRAFAT	
17	<i>Fio de cobre</i>	300	<ul style="list-style-type: none">• Fio bicolor de cobre• Vermelho• Medidas: 2x0,75mm;• Formato da venda: Metro	
18	<i>Fio cabo PP cobre 2 x 1/2m</i>	550	<ul style="list-style-type: none">• Formato da venda: Metro• Seção bitola – 2x1,5mm• Tipo do Cabo – PP	
19	<i>Fio flexível cobre 4,0mm</i>	1500	<ul style="list-style-type: none">• Produto – cabo flexível• Formato da venda: Metro• Seção bitola – 4,0m• Cores – azul/preto/verde• Tipo de material – Cobre• Tipo de cabo – Flexível	
20	<i>Pincel 500 1</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Comprimento 75cm• Largura em polegadas – 3• Tipo de material cerdas do pincel – sintético	
21	<i>Pincel 695 3</i>	70	<ul style="list-style-type: none">• Comprimento 75cm• Largura em polegadas – 3• Tipo de material cerdas do pincel – sintético	
22	<i>Rolo pag lã sintética 23cm</i>	80	<ul style="list-style-type: none">• Produto – Refil para Rolo• Cor – Branco• Comprimento – 23 cm• Altura da Lã – 9 mm• Tipo de Material – Lã Sintética	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



23	<i>Rolo lã 15cm</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Produto – Refil para Rolo• Cor – Branco• Comprimento – 15 cm• Altura da Lã – 9 mm• Tipo de Material – Lã Sintética	
24	<i>Rolo lã 23cm s/ cabo 1374 ant gotas</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Produto – Refil para Rolo• Cor – Branco• Acompanha cabo – Não• Comprimento – 23 cm• Altura da Lã – 9 mm• Tipo de Material – Lã Sintética	
25	<i>Selador acrílico 18 lt</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Cor branco• Conteúdo embalagem 18l• Acabamento fosco• Produto de Primeira Linha• Linha Premiun• Possuir selo ABRAFAT	
26	<i>Thinner 5 lt</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Thinner 2900• Características, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e éteres glicóis.• 5 Litros	
27	<i>Thinner comum 5 lt</i>	50	<ul style="list-style-type: none">• Thinner 2750• 5 Litros	
28	<i>Fio flexível 1,0mm branco</i>	400	<ul style="list-style-type: none">• Produto – cabo flexível• Formato da venda: Metro• Seção bitola – 1,0m• Cor – branco• Tipo de material – Cobre• Tipo de cabo – Flexível	
29	<i>Fio paralelo 2x2 1/2</i>	500	<ul style="list-style-type: none">• Composto: termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila• Encordoamento classe 5• Material – Cobre• Cor – Branca• Formato da venda: Metro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



30	<i>Tinta esmalte 3,6 Cores Diversas</i>	140	<ul style="list-style-type: none">• Composição• Resina acrílica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, coalescentes, dióxido de titânio, outros aditivos e água.• Este produto está classificado conforme a norma NBR 11702 da ABNT. Tipo 4.2.2.1.• Madeiras• Metais/Alvenaria Pincel ou rolo: até 10%• Pistola: até 20%• Galão (3,6 litros)• 1/4 de galão (0,9 litros)• Rolo de espuma• Pincel• Trincha• Pistola• Produto de Primeira Linha• Linha Premiun• Possuir selo ABRAFAT	
31	<i>Rolo pag espuma poliéster 9,0cm</i>	40	<ul style="list-style-type: none">• Produto Rolo para Pintura• Cor Branco• Uso Indicado Paredes• Acompanha Cabo Sim• Conteúdo da Embalagem 1 Rolo e 1 Cabo• Comprimento 9 cm• Altura da Lã 9 mm• Ambiente Indicado - Superfícies Lisas• Tipo de Tinta Indicada Acrílica e Látex• Tipo de Material Lã Sintética• Instruções de Limpeza Água corrente e sabão neutro.	
32	<i>Fio flexível 6,0mm preto/branco/azu I</i>	1200	<ul style="list-style-type: none">• Produto – cabo flexível• Formato da venda: Metro• Seção bitola – 6,0m• Cores – preto/branco/azul• Tipo de material – Cobre• Tipo de cabo – Flexível• Temperatura de operação ideal – 0,00 a 70°C• Tensão elétrica máxima – 750v• Uso indicado – neutro (proteção)• Norma técnica – NBR 247-3	
33	<i>Broxa p/ pintura</i>	80	<ul style="list-style-type: none">• Composição: madeira, plástico e fibra de coco• Cor: palha e laranja• Peso: 180g• Código do Fabricante 061257000• EAN 7891395000699	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



			<ul style="list-style-type: none">• Marca Tigre• Dimensões do Produto Altura: 28cm• Diâmetro das cerdas: 66mm	
34	<i>Vergalhão CA50 ½ 12m</i>	50	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Categoria - GG-50• Acabamento – Nervurado• Comprimento – 12 m• Bitola – 12 mm• Forma Construtiva – Laminado• Norma – NBR 7480:2007	
35	<i>Vergalhão CA50 5/16 12m</i>	900	<ul style="list-style-type: none">• Material – Aço• Categoria - GG-50• Acabamento – Nervurado• Comprimento – 12 m• Bitola – 8 mm• Forma Construtiva – Laminado• Norma – NBR 7480:2007	
36	<i>Fio flexível 16mm azul/preto</i>	50	<ul style="list-style-type: none">• Produto – cabo flexível• Formato da venda: Metro• Seção bitola – 16m• Cor – azul/preto• Tipo de material – Cobre• Tipo de cabo – flexível• Temperatura de operação ideal – 0,00 a 70°C• Tensão elétrica máxima – 750v• Uso indicado – neutro (proteção)• Norma técnica – NBR 247-3	
37	<i>Fio cabo flexível 25mm</i>	50	<ul style="list-style-type: none">• Produto – cabo flexível• Formato da venda: Metro• Seção bitola – 25m• Cores – Azul/preto• Tipo de material – Cobre• Tipo de cabo – Flexível• Temperatura de operação ideal – 0,00 a 70°C• Tensão elétrica máxima – 750v• Uso indicado – neutro (proteção)• Norma técnica – NBR 247-3	
38	<i>Fio cabo rígido 25mm</i>	50	<ul style="list-style-type: none">• Produto – cabo rígido• Formato da venda: Metro• Seção bitola – 25m• Cor – Preto• Tipo de material – Cobre• Tipo de cabo – Rígido• Temperatura de operação ideal – 0,00 a 70°C• Tensão elétrica máxima – 750v• Uso indicado – neutro (proteção)• Norma técnica – NBR 247-3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



39	<i>Grafite 18Lt</i>	100	<ul style="list-style-type: none">• Composição tintas vernizes resinas pigmentos orgânicos inorgânicos solventes alifáticos e aromáticos cargas inertes e aditivas• Aplicar com pincel ou rolo• Produto de Primeira Linha• Linha Premiun• Possuir selo ABRAFAT	
40	<i>Tinta acrílica 18Lt</i>	120	<ul style="list-style-type: none">• Aplicação com rolo de lã de pelo baixo ou pincel de cerdas macias.• Você consegue 50 a 80 de diluição com água, podendo pintar até 500 m² (lata) por demão.• Embalagem Lata• Cores a definir• Produto de Primeira Linha• Linha Premiun• Possuir selo ABRAFAT	
41	<i>Rolo de lã 23cm p/ pintura</i>	50	<ul style="list-style-type: none">• Produto Refil para Rolo• Cor Branco• Uso Indicado - Paredes• Acompanha Cabo - Não• Conteúdo da Embalagem 1 Rolo• Comprimento 23 cm• Altura da Lã 9 mm• Ambiente Indicado - Superfícies Lisas• Tipo de Tinta Indicada: Acrílica e Látex• Tipo de Material Lã Sintética	
42	<i>Rolo de espuma 5,0cm</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Produto Rolo para Pintura• Cor Branco• Uso Indicado Paredes• Acompanha Cabo Sim• Conteúdo da Embalagem 1 Rolo e 1 Cabo• Comprimento 5 cm• Altura da Lã 9 mm• Ambiente Indicado Superfícies - Lisas• Tipo de Tinta Indicada: Acrílica e Látex• Tipo de Material - Lã Sintética	
43	<i>Disco de Corte</i>	200	<ul style="list-style-type: none">• Disco em aço inox• Medidas: 4,5x3/64x7/8	
44	<i>Disco de Corte</i>	60	<ul style="list-style-type: none">• Disco em aço inox• Medidas: 7x3/4x7/8	
45	<i>Disco Diamantado</i>	40	<ul style="list-style-type: none">• Disco em diamante ATC/IRWI TURB• Medidas: 4.3/8x3/4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



46	<i>Disco Diamantado</i>	40	<ul style="list-style-type: none">• Disco em diamante ATC/IRWIN SEG.• Medidas: 4.3/8x3/4	
47	<i>Disco Lixa</i>	40	<ul style="list-style-type: none">• Disco lixa• Medidas: 4.5 Pol 80	
48	<i>Disco de Desbaste</i>	30	<ul style="list-style-type: none">• Disco de desbaste para lixadeira• Medidas: 4.1/2x1/4x7/8	
49	<i>Tijolo cerâmico de 6 furos</i>	4000	<ul style="list-style-type: none">• Tijolo de 6 furos• Medidas: 12x14x24cm	
50	<i>Tijolo cerâmico de 8 furos</i>	40000	<ul style="list-style-type: none">• Tijolo de 8 furos• Medidas: 9x19x29cm	
51	<i>Tijolo laminado</i>	30000	<ul style="list-style-type: none">• Tijolo laminado• Medidas: 9x19,5x4,5cm	
52	<i>REVESTIMENTO PAREDE</i>	1.000	<p>Placa Cerâmica Esmaltada de primeira qualidade, Classe A ou Extra</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato: 31X54 cm• Espessura: 8,2 mm• Junta Mínima: 4 mm• Tipologia: BRILHANTE• Acabamento: Bold• Variação de Tonalidade: V1• Absorção d'água: 6 a 10%• Metro Quadrados• Classe de Abrasão 4 (PEI-4) ou 5 (PEI-5)	
53	<i>Piso Esmaltado</i>	700	<p>Placa Cerâmica Esmaltada de primeira qualidade, Classe A ou Extra</p> <p>Formato: 54x54 cm</p> <p>Espessura: 8,2 mm</p> <p>Junta Mínima: 4 mm</p> <p>Tipologia: BRILHANTE</p> <p>Acabamento: Bold</p> <p>Indicação de uso: MT</p> <p>Variação de Tonalidade: V3</p> <p>Absorção d'água: 6 a 10%</p> <p>Metro Quadrados</p> <p>Classe de Abrasão 4 (PEI-4) ou 5 (PEI-5)</p>	
54	<i>JOELHO SD MARROM 25 MM</i>	100	<p>Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



			<p>Kgf/cm² (100 m.c.a.); Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1); Função: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria; Aplicações: Instalações prediais em geral. 1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648</p> <p>Unidade de medida: UNID.</p>	
55	<p><i>JOELHO SD MARROM 50 MM</i></p>	<p>100</p>	<p>Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm² (100 m.c.a.); Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1); Função: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria; Aplicações: Instalações prediais em geral. 1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648</p> <p>Unidade de medida: UNID.</p>	
56	<p><i>ADAPTADOR CURTO 25 MM</i></p>	<p>100</p>	<p>Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm² (100 m.c.a.); Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1); Função: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria; Aplicações: Instalações prediais em geral. 1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648.</p> <p>Unidade de medida: UNID.</p>	
57	<p><i>TUBO MARROM AGUA FRIA 25 MM BARRA 06 M TS</i></p>	<p>50</p>	<p>Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm² (100 m.c.a.); Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1); Função: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria; Aplicações: Instalações prediais em geral. 1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648</p> <p>Unidade de medida: UNID.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



58	<i>TUBO MARROM AGUA FRIA 50 MM BARRAS 6 MTS</i>	50	Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm ² (100 m.c.a.); Cor: marrom. Conexões com bucha de latão: azul Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1); Função: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria; Aplicações: Instalações prediais em geral. 1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648 Unidade de medida: UNID.
59	<i>TUBO ESGOTO 100MM BARRA 06 MTS</i>	50	Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 100mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm ² (100 m.c.a.); Cor: branca. Conexões com bucha de latão: azul Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1); Função: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria; Aplicações: Instalações prediais em geral. 1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648 Unidade de medida: UNID.
60	<i>TUBO ESGOTO 50 MM BARRA 06 MTS</i>	50	Pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 20 e 50mm: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.) - Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 Kgf/cm ² (100 m.c.a.); Cor: branco. BSP (NBQ ISO 7 -1); Função: Conduzir água à temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria; Aplicações: Instalações prediais em geral. 1.1 NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648 Unidade de medida: UNID.
61	<i>Telha Canaleta 90 8mm</i>	100 metros	Composta de cimento reforçado com fios sintéticos. Imune a gases secos e vapores úmidos com ph superior a 6. Atender às Normas ABNT, NBR 6123, NBR 15210-1, NBR 15210-2 e NBR 7196 Unidade de medida: Metro linear



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



62	<i>Telha ondulada 6 mm</i>	15 unidades	Composta de cimento reforçado com fios sintéticos. Imune a gases secos e vapores úmidos com ph superior a 6. Atender às Normas ABNT, NBR 6123, NBR 15210-1, NBR 15210-2 e NBR 7196 Unidade de medida: Unidade medindo 2,44m	
63	<i>Telha ondulada 6 mm</i>	15 unidades	Composta de cimento reforçado com fios sintéticos. Imune a gases secos e vapores úmidos com ph superior a 6. Atender às Normas ABNT, NBR 6123, NBR 15210-1, NBR 15210-2 e NBR 7196 Unidade de medida: Unidade medindo 3,05m	
64	<i>Telha ondulada 6 mm</i>	30 unidades	Composta de cimento reforçado com fios sintéticos. Imune a gases secos e vapores úmidos com ph superior a 6. Atender às Normas ABNT, NBR 6123, NBR 15210-1, NBR 15210-2 e NBR 7196 Unidade de medida: Unidade medindo 3,66m	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 031/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., .. de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 011/2019**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 011/2019 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII

Minuta da Ata

ATA Nº 0xx/2019

PROCESSO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2019, Processo de Licitatório nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 011/2019, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, **(Institui o pregão para União)** e Decreto Municipal nº 1478 de 28 de março de 2006 **(Regulamenta o pregão no município)**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores **(Regulamenta as licitações e contratos)**, Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018 **(Regulamenta o Registro de Preços)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores **(Capítulo V – Do Acesso aos Mercados)**, Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 **(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas)** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Registro de Preço para futuras aquisição, com entrega parcelada, de materiais destinados à construção, manutenção, conservação e reparos em vias urbanas e prédios públicos deste município conforme anexo I - Termo de Referência desta Ata.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu, Sr..... (qualificação), à saber:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de doze meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3 – Os produtos deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de cinco dias da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

3.2 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paranapuã, sendo respeitado o prazo de cinco dias para entrega.

3.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

3.3.1 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:

Os produtos deverão ser entregues no pátio do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paranapuã situado na Rua Pedro Lanzoni nº 2041, centro, Paranapuã/SP, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m;

3.3.2 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 3.1, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

5 – Os produtos objetos desta licitação deverão ter prazo de validade mínima de seis meses, quando da sua entrega no local determinado pelo Gestor da Ata.

6 - Os pagamentos devidos ao Detentor da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

6.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

7 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



8 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

9 – Durante a vigência da Ata, poderá o Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

9.1 – As análises serão realizadas por funcionário do Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

10 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2018 e 2019, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho;

11. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapuã pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Paranapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



13 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 011/2019.

15 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 011/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato o Sr. xxxxxxxxxxxx, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

16 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

16 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales/SP, esgotadas as vias administrativas.

17 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranapuã, e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

GESTOR DA ATO
SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

DETENTORA DA ATA
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada, de materiais destinados à construção, manutenção, conservação e reparos em vias urbanas e prédios públicos deste município, Termo de Referência deste CONTRATO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapuã/SP, de de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Antonio Polarini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.127.918-16 RG: 15.200.360-5

Data de Nascimento: 01/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2401, Centro, CEP: 15.745-000

E-mail institucional: administrativo@paranapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: sergiopolarini@bol.com.br

Telefone(s): Com: (17) 3648-9020 – Res: (17) 3648-1461 – Cel. (17) 99615-1303

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sergio Antonio Polarini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.127.918-16 RG: 15.200.360-5

Data de Nascimento: 01/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2401, Centro, CEP: 15.745-000

E-mail institucional: administrativo@paranapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: sergiopolarini@bol.com.br

Telefone(s): Com: (17) 3648-9020 – Res: (17) 3648-1461 – Cel: (17) 99615-1303

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. CPF sob nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Cel., Com., Res.

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

RG. nº e inscrita no CPF sob nº